



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 862, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

“Concede Subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** subvenção social na importância de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a realização da construção de 03 (três) salas de aula e 01 (um) almoxarifado que atenda as necessidades dos alunos matriculados.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

08.243.0006.2074 – Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção da Criança e Adolescente;

33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 26 de outubro de 2011.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.